

EDITAL TV CULTURA / CBL

01/2019

INTRODUÇÃO

A parceria entre CBL e a TV Cultura fez surgir mais um projeto. Na nova ação, serão gravados esquetes para o **Programa Livro em Pauta**, com indicação de livros para promover ainda mais o hábito da leitura na programação da emissora. Além disso, uma vitrine de e-commerce será lançada para a venda dos livros indicados no projeto **LIVRARIA TV CULTURA**.

1. DO OBJETO DO CERTAME

1.1. O objetivo do presente edital é selecionar um parceiro comercial (livraria ou distribuidora de livros) que atue em território nacional e que possua uma plataforma de venda eletrônica por meio de uma interface gráfica via web (e-commerce) de livros para fins de criação e operação de uma nova loja virtual para venda dos livros sugeridos pelo **Programa Livro em Pauta**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO COMERCIAL

2.1. O futuro **PARCEIRO** ficará responsável pela criação e operação de loja virtual para venda de livros sugeridos pelo **Programa Livro em Pauta**;

2.2. O **PARCEIRO** deverá se responsabilizar pela infraestrutura e manutenção do website;

2.3. O **PARCEIRO** deverá gerenciar os pedidos do início ao fim, ficando responsável pelo cadastro de clientes e de novos itens, controle de estoque, valores, pedidos, pagamentos, emissão da nota de venda e envio dos produtos para os compradores, incluída a logística reversa para eventual devolução gratuita de produtos, conforme preceitos da Lei. 8078/90 e do Decreto Federal 7962/2012;

2.4. O website da loja virtual deverá possuir design customizado, que será fornecido pela parceria **TV CULTURA/CBL**, do projeto à empresa escolhida;

2.5. Deverá ser disponibilizado à parceria **TV CULTURA/CBL**, acesso para acompanhamento dos pedidos realizados na plataforma;

2.6. Deverá ser fornecido API REST para permitir a integração com os portais da **TV Cultura** e da **Câmara Brasileira do Livro**;

2.7. A Loja virtual deverá permitir a busca de produtos seguindo os seguintes critérios mínimos:

- a) Livros separados por categorias;
- b) Destaques;

- c) Livros mais vendidos;
- d) Ordenação por preço;
- e) Dicas de Leitura (os livros que serão indicados na TV Cultura);

2.8. A empresa parceira deve manter um canal de Sistema de Atendimento ao Cliente – SAC com o objetivo de que os clientes possam manter contato direto para buscar soluções para os seus problemas, propor sugestões, tirar suas dúvidas e fazer reclamações em relação aos produtos.

2.9. Durante os acessos à **LIVRARIA TV CULTURA**, o usuário não deverá ser redirecionado para o site da empresa fornecedora. Todas as requisições serão feitas dentro domínio do projeto.

3. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

3.1. Estarão habilitados a participar do presente EDITAL os **PROponentes** que comprovadamente:

- 3.1.1 Atuem em todo o território nacional e que possuam ao menos uma matriz instalada em qualquer estado brasileiro;
- 3.1.2 Cumpram os requisitos desde edital dentro do prazo pré-estabelecido;
- 3.1.3 Apresentem toda a documentação comprobatória necessária à seleção dos **PROponentes**;
- 3.1.4 Cumpram totalmente os critérios de seleção mínimos exigidos e necessários à escolha da melhor empresa.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão critérios **INDISPENSÁVEIS** à escolha do melhor **PROponente**:

- a) Apresentar proposta de repasse de valores à parceria **TV CULTURA/CBL** de, no mínimo, **15% (quinze por cento)** sob o valor de venda dos livros;
- b) Possuir um acervo diversificado para atender leitores e clientes;
- c) Possuir um e-commerce ativo para a venda de livros;
- d) Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em venda de livros por meio de e-commerce;
- e) Deverá ter, em seu contrato social, disposição específica e legal para comercialização de livros no país (CNAE);
- f) Possuir uma plataforma responsiva para dispositivos móveis e de fácil acesso para usuários e clientes;
- g) Disponibilizar aos clientes meios de pagamentos diversos, como cartões de créditos, boletos e afins;
- h) Possuir um setor de atendimento ao cliente e ao consumidor por telefone, chat eletrônico ou e-mail;
- i) Ter capilaridade logística e capacidade de entrega para todo território nacional de maneira própria ou terceirizada;
- j) Ter o funcionamento de uma política de logística reversa;

- k) Manter uma sala exclusiva para os produtos da ação desse contrato;
- l) Promover ações informativas da parceria **TV CULTURA/CBL** relacionados a esse contrato para sua base de clientes interessados;
- m) Possuir uma plataforma de fácil acesso e transparente para prestação de contas e das vendas relacionadas a esse contrato;
- n) Indicar um responsável de projeto por esse acordo quando do fechamento desse contrato.
- o) O PARCEIRO comercial deverá estar em dia com suas responsabilidades fiscais e manter bom relacionamento comercial, sem protestos nos órgãos de fiscalização ou ações judiciais que ponham em dúvida a idoneidade de sua operação;
- p) Ser associado da Câmara Brasileira do Livro há pelo menos 01 (um) ano ininterruptamente.
- q) Deverá estar adimplente com suas obrigações financeiras junto a CBL;

4.2. Além de **INDISPENSÁVEIS**, todos os incisos do item anterior também estão elencados em ordem de importância no que se refere aos critérios internos de seleção e desempate.

5. DA COMPROVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1. Será indispensável ao PROPONENTE a apresentação de documentos que comprovem que a empresa cumpre **TODOS** os critérios de **HABILITAÇÃO (Item 3 e seguintes)** e de **SELEÇÃO (Item 4 e seguintes)** contidas neste edital, dentre elas, mas não limitadas a:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Contrato Social Consolidado;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Apresentação de sua estrutura de logística própria ou os contratos que garantam seu funcionamento quando terceirizada;
- e) Descritivo de acervo;
- f) Descritivo de sua plataforma de e-commerce e de sua API REST;
- g) Declaração de associado da Câmara Brasileira do Livro e quitação de obrigações financeiras;
- h) Certidões Negativas junto à Receita Federal e Fazenda Estadual;
- i) Certidões Negativas de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Para sua devida inscrição, o PROPONENTE deverá:

- a) Preencher e enviar o formulário de Inscrição disponível na página da Câmara Brasileira do Livro na internet, (www.cbl.org.br);
- b) Enviar uma versão digitalizada dos documentos descritos no **item 5 e seguintes** deste **EDITAL**;

6.2. O Encaminhamento da documentação prevista no item anterior deverá ser realizado pelos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou por serviço de entrega de

natureza semelhante endereçada à **UNITY AUDITORES**, na cidade de São Paulo, situado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 118, 21 andar, sala 2104, Centro, CEP 01031-001, em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17h30min, em **UM ÚNICO ENVELOPE LACRADO**, seguindo o padrão de capa e endereçamento abaixo:

Destinatário: Unity Auditores Independentes

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, nº 118, 21 andar, sala 2104, Centro, CEP 01031-001,
São Paulo, SP

Nome da empresa Proponente-----

E-mail do Proponente:-----

**COMISSÃO EXAMINADORA EDITAL TV CULTURA / CBL
01/2019**

6.3. As inscrições para o **EDITAL DE SELEÇÃO** estarão abertas de **27/06/2019** à **27/07/2019**.

6.4. O envio dos documentos previstos neste **EDITAL** dentro do prazo correto é de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, sendo desconsiderados os materiais enviados após o prazo de encerramento das inscrições.

6.5. Será considerada como data de recebimento da inscrição a data de postagem ou a data de entrega do envelope, caso seja feita pessoalmente.

6.6. Caso alguma inscrição tenha sido realizada, e, **dentro do prazo de inscrição**, o concorrente deseje alterá-la, o **PROPONENTE** deverá realizar todo o procedimento de inscrição novamente.

- 6.7.** Na hipótese do subitem acima, todos os formulários, documentos e materiais deverão ser entregues novamente por ocasião da nova inscrição, sendo vedado ao concorrente pleitear a devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Deve-se, ainda, enviar um e-mail à **UNITY AUDITORES** (ishikura@unityauditores.com.br) digitalizando uma declaração assinada pelo representante legal da Proponente, informando a alteração de inscrição.
- 6.8.** Na hipótese do reenvio de documentos presentes no item **6.7.**, todos os documentos e materiais que acompanham a inscrição anterior serão descartados pela **UNITY AUDITORES**.
- 6.9.** Após a divulgação das inscrições deferidas, qualquer desistência deverá ser comunicada por meio de documento formal enviado para a **UNITY AUDITORES**, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da **PROPONENTE**. O documento deverá ser digitalizado e enviado ao e-mail da **UNITY AUDITORES**.

7. DA ANÁLISE PRELIMINAR E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1.** A etapa de análise preliminar, de caráter exclusivamente classificatório, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições deste **EDITAL**.
- 7.2.** É condição para análise preliminar apresentar os documentos exigidos por este **EDITAL**, nas condições, quantidades e formas previstas, ficando desabilitadas as empresas que não apresentarem documentação completa, sob pena de desclassificação.
- 7.3.** Após a análise de toda a documentação efetuada pela empresa **UNITY AUDITORES**, a **Câmara Brasileira do Livro** divulgará a classificação das 03 (três) melhores empresas que entregaram as propostas, em ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Homologado e publicado o resultado deste **EDITAL DE SELEÇÃO** no site da Câmara Brasileira do Livro, a CBL publicará em seu sítio eletrônico (www.cbl.org.br) aviso de convocação do vencedor do certame, para, em até 30 (trinta) dias corridos, cumprir as condições prévias contratuais, sob pena de decair do direito à contratação.
- 8.2.** Na hipótese de recusa da Proponente vencedora em assinar o **CONTRATO** no prazo fixado do subitem anterior, o processo retornará à Comissão Examinadora da **UNITY AUDITORES**, que poderá convocar os **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

São Paulo, 27 de Maio de 2019

UNITY AUDITORES INDEPENDENTES

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - TV CULTURA